



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de maio de 2018

Edição nº 2.021

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TOLEDO
PREFEITURA
Secretaria da Saúde



CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2018**, que será realizada no dia **30 de MAIO – quarta-feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

Adriano Monteiro Santana

Secretária Municipal de Saúde de Toledo

Designada através da Portaria nº 180, de 08 de maio de 2018



Instrução Normativa nº 3/2018 – UCCI, de 21 de maio de 2018.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a transferência, execução e prestação de contas de recursos repassados pelo PDDE-Qualidade/Mais Alfabetização, no exercício de 2018.

O CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO, no cumprimento do Art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do Art. 74 da Constituição Federal do Brasil, e com as finalidades dadas pelo Art. 3º e competências dadas pelo Art. 7º, da Lei Municipal nº 1960/07, de 18 de julho de 2007,

CONSIDERANDO que cabe ao Controle Interno a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores com **atuação prévia, concomitante** e posterior aos atos administrativos;

CONSIDERANDO que é finalidade do Controlador Interno de exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, **operacional** e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, dos fundos especiais, das autarquias e das fundações, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários;

CONSIDERANDO que as atribuições constitucionais e as previstas na Lei Municipal 1960/2007, dispõe que o Controlador de Controle Interno poderá manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, **orientações normativas** e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;

RESOLVE BAIXAR AS SEGUINTE NORMAS:

Art. 1º. Os recursos serão disponibilizados mediante a celebração do Termo de Convênio entre o Município de Toledo através da Secretaria Municipal de Educação e as escolas contempladas com o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-Qualidade, a fim de garantir apoio ao processo de alfabetização.

Art. 2º. As Escolas deverão manter conta bancária destinada exclusivamente para depósito e movimentação dos recursos disponibilizados pelo PDDE-Qualidade/Mais Alfabetização, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades, não sendo permitido o vínculo com outras contas do PDDE, nem é permitido depositar recursos próprios, mesmo que sejam para o complemento de valores que serão parcialmente pagos com os recursos do PDDE-Qualidade.

Parágrafo 1º. As escolas deverão apresentar os extratos da conta e de aplicação mensalmente, nos períodos e locais a saber:

a) Extratos dos meses de janeiro/2018 a

novembro/2018, deverão ser apresentados na prestação de contas que será protocolada na SMED, procoló este que deverá ocorrer até 10/12/2018.

b) Extratos do mês dezembro de 2018, deverá ser apresentado no Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda, de forma que o último extrato com movimento até 31/12/2018, deverão ser entregue até no máximo no dia 15/01/2019, impreterivelmente.

Parágrafo 2º. Os saldos das contas referentes a primeira parcela e seus rendimentos deverão estar preferencialmente zeradas no dia 30/11/2018, devendo permanecer em conta apenas o valor porventura liberado correspondente a segunda parcela.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá ser feita em estrita conformidade com o Termo de Convênio e o Plano de Trabalho elaborado por ocasião da celebração do referido Termo, e os recursos disponibilizados devem ser destinados exclusivamente para cobertura de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares deste programa, não podendo ser aplicados em capital.

Parágrafo Primeiro: A forma de pagamento aos assistentes de alfabetização será mediante o relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: As demais despesas de custeio deverão ser pagas mediante apresentação dos comprovantes de gastos, respeitando mesmas normas destinadas a aplicação dos recursos dos demais programas do PDDE.

Art. 4º. Para a prestação de contas, as escolas deverão seguir o “CHECKLIST para a prestação de Contas do PDDE – Qualidade Mais Alfabetização, válido a partir de 2018”, que se encontra no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.toledo.pr.gov.br/portal/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas>

Art. 5º. Os prazos a serem observados para o ano de 2018, são os seguintes:

a) Publicação dos Termos de Convênio: até o dia 30/05/2018.

b) Execução dos gastos até o dia 30/11/2018.

c) Vigência do Termo: 31/12/2018.

d) Protocolo da prestação de Contas junto a SMED: até o dia 10/12/2018.

Art. 6º. O descumprimento de qualquer formalidade ditada no Termo de Convênio e nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos no **Art. 6º**, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal “R” 90/2013, no que couber.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Controle Interno, Toledo (PR), 21 de maio de 2018.

NILSON LIBERATO

CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de maio de 2018

Edição nº 2.021

Página 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 29 de maio de 2018, às 18h00, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, objetivando a apresentação e discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no

§ 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **25 de maio de 2018, às 14h**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE REUNIÃO PÚBLICA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que na data de **07 de junho de 2018, às 19 horas**, no Centro de Convivência de Idosos de Novo Sobradinho na Rua Independência, Edital de Reunião Pública referente a Apresentação de Implantação de Ciclovia entre Toledo a Novo Sobradinho.

23 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 64, de 23 de maio de 2018

Designa servidores para fiscalização dos contratos nºs 3, 4 e 5 de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contratos nºs 3, 4 e 5 de 2018, oriundos do processo licitatório nº 1/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de Caixas Acústicas e Projetor Multimídia, para Câmara Municipal e Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o

servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de maio de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e OKTO COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de Caixas Acústicas e Projetor Multimídia para Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.322,00 (três mil,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de maio de 2018

Edição nº 2.021

Página 4

trezentos e vinte e dois reais). Contrato firmado em 23 de maio de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 1/2018**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TOLEMICRO INFOMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Caixas Acústicas e Projetor Multimídia para Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Contrato firmado em 23 de maio de 2018, conforme conclusões do

Pregão Presencial nº 1/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e PRIDE ATACADO LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de Caixas Acústicas e Projetor Multimídia para Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais). Contrato firmado em 23 de maio de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 1/2018**.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA nº 16/2018

DATA: 22 de maio de 2018.

SÚMULA: Designa Comissão para proceder à avaliação e à análise da situação de bens móveis (inservíveis) e à emissão do respectivo Laudo Técnico, para fins de alienação mediante Leilão 01/2018.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados Elcir José Todeschini, Leocir Carlo Demarchi, Mario Ioshijiro e Rogério Luiz Schneider, para comporem a Comissão responsável para proceder à avaliação e à análise da situação de bens móveis (considerados inservíveis) e à emissão do respectivo laudo técnico, para fins de alienação mediante leilão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 22 de maio de 2018.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto o registro de preço visando a aquisição de cimento asfáltico de petróleo e aditivo melhorador de adesividade para as obras de asfalto executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: CAÇADOASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16; STRATURAASFALTOS S.A., CNPJ 59.128.553/0023-82 e EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0011-23. A empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA foi vencedora com o valor unitário para os itens 01- R\$ 2,60 e 02- R\$ 32,90 perfazendo um valor total para os itens ganhos de R\$ 5.818.700,00 (cinco milhões oitocentos e dezoito mil e setecentos reais). A empresa vencedora foi declarada HABILITADA.

Toledo 23 de maio de 2018.

Elcir José Todeschini
Pregoeiro

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20, de 23 de MAIO de 2018.

Delibera pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 2º Bimestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, que dispõe sobre as atribuições deste Conselho;

Considerando a **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de maio de 2018**, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle Toledo/Paraná;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de maio de 2018

Edição nº 2.021

Página 5

Considerando a apresentação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 2º Bimestre de 2018 (março e abril), das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Bimestre de 2018 do Conselho Tutelar I e II.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de março de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21, de 23 de MAIO de 2018.

Aprova no CMDCA a inscrição do Programa de Aprendizagem do CIEE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 23 de maio de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle Toledo/Paraná;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 09, de 25 de abril de 2018 do CMDCA, que aprova a renovação de Registro do CIEE no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, a inscrição do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE.

Art. 2º - Esta Inscrição terá validade por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de maio de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22, de 23 de MAIO de 2018.

Delibera pela indicação de representante do CMDCA para compor Comissão Bolsa Agente de Cidadania de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 23 de maio de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle Toledo/Paraná;

Considerando a Resolução nº 73, de 29 de novembro de 2017 que delibera pela indicação de representante do CMDCA para compor Comissão Bolsa Agente de Cidadania de Toledo-PR;

Considerando o Ofício nº 162, de 15 de maio de 2018, solicitando a substituição da conselheira do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de maio de 2018

Edição nº 2.021

Página 6

CMDCA, Jaqueline Nadir da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a indicação de dois representantes para compor a Comissão Bolsa Agente de Cidadania, conforme segue:

I – Representante Titular - Alini Cristini Pedrini Neves.

II – Representante Suplente – Keila Daniela Mariano Bet.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de maio de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 23, de 23 de MAIO de 2018.

Delibera pela substituição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de maio de 2018**, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle Toledo/Paraná;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

Considerando o Ofício nº 162, de 15 de maio de 2018 da Secretaria de Assistência Social solicitando a substituição da conselheira do CMDCA, Jaqueline Nadir da Silva por Cinthia Regina Brum;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Suplente: De Jaqueline Nadir da Silva por **Cinthia Regina Brum**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de maio de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24, de 23 de MAIO de 2018.

Delibera pela não adesão do Programa AFAI no Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de maio de 2018**, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle Toledo/Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Não aderir ao Programa AFAI - Atenção às Famílias de Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, no Município de Toledo-Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de maio de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018- CME
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - MAIO/2018**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, eleito e homologado pela Portaria nº 294/17, **CONVOCA** todos **os Conselheiros e as Conselheiras TITULARES e os Conselheiros e as Conselheiras SUPLENTEs**, para a Reunião **EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do § 1º do art.24 do Regimento Interno, como segue:

- Reunião **EXTRAORDINÁRIA**, Sessão única, dia: **24/05/2018, 2018, 5af.**
- Horário: início **10:00 horas.**
- Local: Sala de Reuniões da SMED/ Toledo, Rua General Rondon nº 2195
- Pauta: Manifestação do CME/Toledo, a pedido do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, sobre o Projeto de Lei nº 12/2018, do Poder Executivo. Distribuição do processo na(s) Câmara(s) e encaminhamentos do CME.

Pela importância da matéria, ficam **CONVOCADOS**, nos termos do Regimento Interno, todos(as) os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 24 de maio de 2018.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº294/2017

Senhores e Senhoras: **TODOS CONVOCADOS**
Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME: Convocação
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME: Convocação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de maio de 2018

Edição nº 2.021

Página 8

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.